

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista, neste ato representada por Dr. ADEMIR HIROMU WATANABE, na qualidade de Secretário da Saúde, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.216.433 e titular do CPF nº 794.203.978-15, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 50.819.523/0001-32, estabelecido na cidade de Sorocaba, na Rua Antônio Miguel Pereira, nº 45, Jardim Faculdade, neste ato representado por seu presidente Sr. Carlos Camargo Costa, portador da Carteira de Identidade nº 3.553.929-x e do CPF nº 125.151.838-91, fundamentados nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, têm entre si justo e combinado o que segue:

Cláusula Primeira.

Este Termo objetiva a liquidação da importância de R\$ 17.048,50 (dezessete mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, referente às cirurgias eletivas realizadas no ano 2019 por meio de mutirão, objeto do Processo CPL nº 3700/2020, destinado ao atendimento da demanda reprimida municipal, as quais se efetivaram sem cobertura contratual.

Cláusula Segunda.

O valor referido na Cláusula anterior abrange a realização de cirurgias de hernioplastia, orquiectomia e postectomia, as quais ocorreram nos meses de fevereiro, março e maio de 2019, sem cobertura contratual, e será quitado através da Nota de Empenho nº 7451.

Cláusula Terceira.

Com seu recebimento, o GPACI confere à Prefeitura de Sorocaba plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos serviços referidos nas cláusulas anteriores, renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e decorrente da ocorrência.

Cláusula Quarta.

Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se a Prefeitura de Sorocaba a publicá-lo na Imprensa Oficial do Município - no prazo de 15 (quinze) dias de sua assinatura.



Cláusula Quinta.

Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

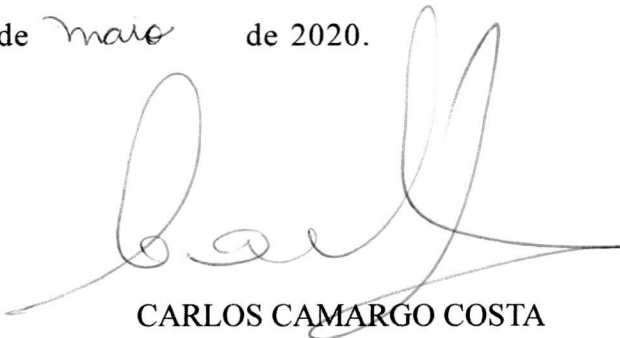
E, por estarem às partes justas e combinadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Sorocaba, 19 de maio de 2020.



Dr. ADEMIR HIROMU WATANABE

Secretário da Saúde



CARLOS CAMARGO COSTA

**Presidente do Grupo de Pesquisa e
Assistência ao Câncer Infantil – GPACI**

Testemunha 01:

Nome: Juliana Karoline Honorato

RG: 48010448-7

Testemunha 02:

Nome: LOK

RG: 17589572-7